e Alessandra Candice da Cruz Ferreira, CPF nº 022.403.017-59, RG nº 09.704.843-3 DETRAN/RJ, e-mail: rjseicontratos@correios.com.br. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62, § 3º, II, da Lei nº 8.666/93, demais alterações posteriores e Processo Administrativo nº 61/2021-IPEM/FORT. LOCAL DA LAVRATURA: Lavrado na sala da Procuradoria Jurídica do IPEM / FORTALEZA. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 129.831,72 (cento e vinte e nove mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte: 14.125.0016.2016.0019 - Manutenção e Funcionamento Administrativo, Elemento de despesa 33.90.39, Fonte de recurso 1.940.0000.00.02. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: a realização de licitação é inexigível com base no caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93. DO FORO: Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE.** Pela CONTRATADA: **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso** e **Alessandra Candice da Cruz Ferreira - REPRESENTANTES LEGAIS.** LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Fortaleza, 28 de abril de 2021. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE DO IPEM/FORT.**

*** *** ***

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - De acordo com o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade da Licitação resultada do processo nº 61/2021, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos (CONTRATO Nº 9912533100), com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, totalizando o valor estimado de R$ 129.831,72 (cento e vinte e nove mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), nos termos do parecer nº 15/2021 da Procuradoria Jurídica deste IPEM/FORT e da PGM, com fundamento no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do Art. 1º do Dec. Municipal 13.659/2015, DETERMINANDO A IMEDIATA PUBLICAÇÃO DESTE ATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos pertinentes à contratação respectiva. Fortaleza, 27 de abril de 2021. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE DO IPEM/FORT.**

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 96/2021 – AGEFIS - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS, no uso de suas atribuições legais, em consonância a com a Lei Complementar n° 0238, de 06 de outubro de 2017, publicada no DOM de 13/10/2017, que aprovou o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores integrantes do ambiente de especialidade Fiscalização; CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 0073/2021-AGEFIS (DOM de 19/04/2021), que estabeleceu as diretrizes para a concessão do Deslocamento por Qualificação para os servidores integrantes do referido PCCS, no ano de 2021; CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 040/2016 – SEPOG (DOM de 27/05/2016) que estabeleceu procedimentos para a concessão da promoção por capacitação aos servidores que apresentarem o 2º certificado ou diploma de conclusão de curso de Graduação, e ainda o Processo P112730/2021. RESOLVE conferir ao servidor THIAGO AQUINO MELO DE LEOPOLDINO, matrícula 87243-01, ocupante do cargo de Fiscal de Atividades Urbanas e Vigilância Sanitária, o deslocamento por Qualificação, passando da referência II-001 para II-002, com efeitos financeiros a partir de 1° de março de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS, em 24 de maio de 2021. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.** VISTO: **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 97/2021 – AGEFIS - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS, no uso de suas atribuições legais, em consonância a com a Lei Complementar n° 0238, de 06 de outubro de 2017, publicada no DOM de 13/10/2017, que aprovou o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores integrantes do ambiente de especialidade Fiscalização; CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 0073/2021-AGEFIS (DOM de 19/04/2021), que estabeleceu as diretrizes para a concessão do Deslocamento por Qualificação para os servidores integrantes do referido PCCS, no ano de 2021; CONSIDERANDO, ainda, que alguns servidores não foram contemplados com o referido deslocamento, embora tivessem preenchido os requisitos exigidos na Portaria nº 0073/2021, conforme constou no Ofício nº 21/2021-DIAFI/GEPES/AGEFIS, a que se refere o Processo P146400/2021. RESOLVE conferir aos servidores constantes no Anexo desta Portaria o deslocamento por Qualificação, passando da referência atual para a imediatamente superior, com efeitos financeiros a partir de 1° de março de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS, em 25 de maio de 2021. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.** VISTO: **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO DA PORTARIA Nº 97/2021-AGEFIS

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	DE	PARA
P024713/2021	14056-01	MAIRLON MOREIRA DE SOUZA	FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E VIGILANCIA SANITARIA	III-002	III-003
P028596/2021	74659-01	SARAH BENVINDA CASTRO FIGUEIREDO	FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E VIGILANCIA SANITARIA	II-001	II-002
P112814/2021	87104-01	JOSÉ ARTURO DE OLIVEIRA CARVALHO	FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E VIGILANCIA SANITARIA	II-001	II-002
P063618/2021	87260-01	FLÁVIA GUILHERME DE MELO PINHEIRO	FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E VIGILANCIA SANITARIA	I-006	II-001

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 0139/2021 – AMC - A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E

CIDADANIA – AMC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 0189, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Negociação Permanente – SINEP, criado no Município de Fortaleza por força da Lei nº 10.031/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de maio de 2013. CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 3° da Lei nº 10.031/2013, que trata dos objetivos do Sistema de Negociação Permanente – SINEP. RESOLVE: Art. 1º – Instituir, nos termos estabelecidos pelo art. 12 da Lei nº 10.031/2013, a Mesa Setorial no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, para integrar o Sistema de Negociação Permanente – SINEP, entre o Poder Executivo do Município de Fortaleza e os Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza. Art. 2º – A Mesa Setorial referida no artigo 1º será composta pelos seguintes integrantes: I – Pela Bancada de Governo – Membros Efetivos: a) JULIANA CARLA COELHO CAVALCANTE – matrícula nº 60497; b) EDUARDO ARAÚJO DE AQUINO – matrícula nº 63460; c) EDUARDO GONÇALVES RAMOS – matrícula nº 113295 (SCSP). II – Pela Bancada de Governo – Membros Suplentes: a) FRANCISCO DISRAELLI PARAÍBA BRASIL – matrícula nº 53958; b) LEANDRO OLIVEIRA ROCHA – matrícula nº 45585; c) ZEILA SIMAS TIGRE – matrícula nº 115239 (SCSP). III – Pela Bancada dos Servidores – Membros Efetivos: a) LEONARDO PAIVA SALES – matrícula nº 45783.01; b) JEOVAH LUCAS DA SILVA – matrícula nº 89096.01; c) JOSÉ ADELMO DE MELO JUNIOR – matrícula nº 53830.01. IV – Pela Bancada dos Servidores – Membros Suplentes: a) LUCIANA MENDES MOREIRA – matrícula nº 89105.01; b) THIAGO JALES RENOVATO SOUZA – matrícula nº 89117.01; c) HILDA JARDELLY UCHOA CORREIA DO NASCIMENTO – matrícula nº 89500.01. V – Secretário Executivo – GONÇALO HENRIQUE BARRETO ARAÚJO – matrícula nº 45609. Art. 3º – A Mesa Setorial instituída no artigo 1º terá competência para discutir, analisar, pactuar e encaminhar questões específicas de interesse dos servidores da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC. Parágrafo Único – A periodicidade das reuniões ordinárias será definida na primeira reunião da Mesa Setorial. Art. 4º – Os objetivos, princípios, preceitos e demais competências, bem como as diretrizes para funcionamento da Mesa Setorial de que trata a presente Portaria encontram fundamento nas disposições contidas na Lei nº 10.031, de 10 de maio de 2013, e no Decreto nº 13.156, de 14 de maio de 2013. Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, em 28 de maio de 2021. **Juliana Carla Coelho Cavalcante - SUPERINTENDENTE DA AMC -** (ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL). **Francisco Deusito de Souza - PROCURADOR DA AMC -** OAB/CE 10.361 - (ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL).

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

PORTARIA 0036/2021 - FUNCI - O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, PAULA CELIA PIRES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de ARTICULADOR, simbologia DNS-3, do(a) GERÊNCIA DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMILIA, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, integrante da estrutura administrativa da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, a partir de 30/05/2021. **Jose Iraguassu Teixeira Filho - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 25/2021-COMDICA

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do registro das Instituições Cadastradas no COMDICA, na forma que indica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - COMDICA, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas prerrogativas legais. CONSIDERANDO a ocorrência de emergência e calamidade pública no Município de Fortaleza, por conta da pandemia da COVID-19, reconhecidas, respectivamente, no Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020, e no Decreto Legislativo nº 557, de 18 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO que especialistas, em especial por conta das medidas de isolamento social, vêm observando a regressão dos números da pandemia no Município. CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19. CONSIDERANDO o último Decreto do Governo do Estado do Ceará Nº 34.067, de 15 de maio de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades. CONSIDERANDO o último Decreto da Prefeitura Municipal de Fortaleza nº 15.018 de 22 de maio de 2021, que mantém as medidas de isolamento social no município de Fortaleza. CONSIDERANDO ainda, a Resolução nº 34/2020-COMDICA, que dispôs sobre a prorrogação da vigência do registro das instituições cadastradas no COMDICA. CONSIDERANDO por fim, a deliberação colegiada em reunião realizada, de forma remota, em 07 de Maio de 2021. RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a vigência da inscrição de todas as instituições que estejam com o registro vencido a partir de 20 de Fevereiro de 2021 ou a vencer até 31 de julho de 2021, junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza - COMDICA, ficando o registro válido até 31 de julho de 2021. Art. 2º - Para toda e qualquer solicitação protocolada a partir de 20 de Fevereiro de 2021 até 31 de julho de 2021, que dependa de prévia vistoria do Serviço Social, terá o curso do processo suspenso até a retomada das atividades da instituição. Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE, em 27 de Maio de 2021. **Maria de Fátima Ferreira Figueiredo - PRESIDENTE DO COMDICA.**

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

ATO Nº 1.406, DE 31 DE MAIO DE 2021

Disciplina o funcionamento das atividades presenciais do Plenário e das Comissões, no período compreendido entre 1 e 30 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de sua competência de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos da Câmara, prevista no art. 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual Nº 34.089, de 29 de maio de 2021, e do Decreto Municipal Nº 15.023, de 29 de maio de 2021, os quais estabelecem medidas de isolamento social, como enfren-